



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAIARA

LEI 302/2003.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, VISANDO ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORARIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

08 DE JANEIRO DE 2003

ABAIARA-CE



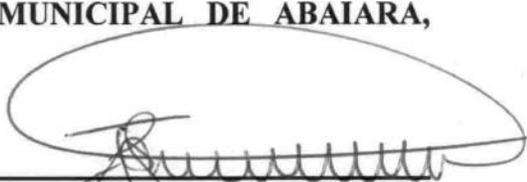
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Art. 2º - O prazo para a contratação será adotado de acordo com a necessidade e urgência do serviço a ser prestado, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (Doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA,
Estado Do Ceará, 08 de Janeiro de 2003.



FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO
Prefeito Municipal de Abaiara